

De mãos dadas com o povo

1. DO PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de CATANDUVAS, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.842/0001-03, sediada NA AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS, PR, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO** nº 5/2019 para atendimento do OBJETO descrito no item 3 deste instrumento.
- 1.2. Este procedimento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações posteriores, Decreto 7.499, de 16 de junho de 2011, e alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, assim como do Decreto Estadual do Estado do Paraná nº 2.845/2011 para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- **1.3.** Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, com a contrapartida em bens e serviços definida no Programa Morar Bem Paraná.
- **1.4.** O Edital estará disponível para Consulta na Prefeitura, Departamento de Licitação, na AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS, PR e poderá ser acessado no site WWW.CATANDUVAS.PR.GOV.BR.
- 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
- **2.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no item 8, em **envelope único**, sendo que deverão ser apresentados a Comissão de Avaliação até o início dos trabalhos.
- 2.2. A sessão de abertura dos trabalhos será realizada na data de 30 de dezembro de 2019 às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas.

3. OBJETO

De mãos dadas com o povo



- Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresa do ramo da 3.1. construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1,5, 2 e 3, com recursos do FGTS, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviçosprevista no Programa Morar Bem Paraná, nos termos das especificações e anexos que integram o presente Edital.
- As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade do MUNICÍPIO, visando à implementação do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -PMCMV – FAIXA 1,5, 2 e 3, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, com as alterações posteriores, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto nº 2.845/2011, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda.
- A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como pelo projeto de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018e da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa FGTS, conforme ANEXO I - Diretrizes para Elaboração de Projeto para Produção de Empreendimento do presente Edital, e pela construção das unidades habitacionais e execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.
- O Empreendimento para produção no Programa Minha Casa, Minha Vida, num total de 50 (cinquenta) terrenos, localiza-se NO TERRENO ORIGINARIO DO LOTE URBANO Nº 48-A, DA GLEBA Nº 03, DA COLOIA TROMBETA, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CATANDUVAS/PR conforme descrito nas matrículas de nº: 12.490 a 12.539, do Cartório de Registro de Imóveis de CATANDUVAS (Anexo 9).
- A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente e Edital e nas Diretrizes (Anexo1) responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FGTS.
- O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução de empreendimento será formalizado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal - CAIXA, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.





- 3.7. O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação da instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 3.8. Para regularização urbanística, ambiental e de registro da área do empreendimento, caberá o ônus financeiro à Construtora executora do empreendimento, e que, em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsáveis pelo FGTS.

4. DO VALOR

- Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa FGTS, a ser aportado pelo FGTS, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, Item 6.1, "a" e "b".
- O valor máximo acima poderá ser complementado com as contrapartidas de bens e serviços, conforme Decreto Estadual nº 2845/2011, abaixo:
 - a) O fornecimento dos materiais para a implantação das redes de água e/ou esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR mantém concessão, e
 - b) O fornecimento e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL mantém concessão.
- A dedução do Trabalho Social, nos termos do Manual de Instruções do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Capítulo III, item VI, será de 1,5% (um e meio por cento) do valor da aquisição da unidade habitacional aportado pelo FGTS.
- 4.4. O terreno será alienado diretamente ao mutuário do financiamento.
- 4.5. O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018.

De mãos dadas com o povo



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Edital.
- **5.2.** As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.
- **5.3.** Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**.
- **5.4.** Ao **MUNICÍPIO** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.
- **5.5.** No caso de eventual inviabilidade da área elencada no **item 3.4**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- **5.6.** As empresas participantes deverão apresentar certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela **Caixa Econômica Federal CAIXA**, dentro das regras do Programa.
- **5.7.** Somente poderão participar deste procedimento empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que:
 - a) Estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital
 - b) Não sejam integradas por empregados, diretores do MUNICÍPIO, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
 - c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo MUNICÍPIO, para prestação de serviços cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regemos atos administrativos;





- d) Não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- g) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- h) Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n°12.529/2011, presumindo-se, pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA:
- j) Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federalnº 8.429/1992;
- 5.8. Não será admitida a participação em Consórcio;
- 5.9. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
- 5.10. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância do Decreto Estadual nº 2.845/2011 e das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, poderão ser dirimidas com a Comissão Especial de



Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

Chamamento, mediante solicitação por escrito, através do endereço eletrônico www.licitacao@catanduvas.pr.gov.br, ou no campo próprio do site www.catanduvas.pr.gov.br.

- **6.2.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**.
- **6.3.** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados exclusivamente no site www.catanduvas.pr.gov.br, razão pela qual recomenda-se que as empresas interessadas façam o cadastro no **GMS/CFPR**, Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR Gestão de Materiais, Obras e Serviços (www.comprasparana.pr.gov.br > Cadastro de Licitantes do Paraná, de modo a ter acesso a eventuais esclarecimentos ou adendos.
- **6.4.** No caso de ausência de solicitação, pelas empresas participantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- **7.1.** Na sessão de abertura deste certame serão apresentadas à Comissão Especial de Chamamento as credenciais da interessada, acompanhada dos documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das empresas participantes.
- **7.2.** Por credenciais entende-se:
 - a) Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa participante. O instrumento comprobatório deve ser:
 - a.1) Instrumento público, ou
 - **a.2)** Instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 7, acompanhado de contrato social consolidado/ata de eleição de diretoria no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria)
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.3.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão Especial de Chamamento.





- **7.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial de Chamamento e colocados à disposição das demais participantes. Após, serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento para juntada ao respectivo procedimento de **CHAMAMENTO**.
- **7.5.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

- **8.1.** O Envelope deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo as seguintes indicações externas:
 - CHAMAMENTO № xx/201x
 - ABERTURA:
 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 - ENDEREÇO:
 - TELEFONE:
 - CNPJ
- **8.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.
- **8.3.** Recomenda-se que os Documentos relacionados no item 9 sejam apresentados em pasta duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, contendo no início um "Índice" e ao final o "Termo de Encerramento". O não cumprimento desta recomendação será sanada pela Comissão Especial de Chamamento.
- **8.4.** As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A documentação de Habilitação deverá ser composta:
- 9.1.1. Documentos de caráter geral:
 - a) <u>Declaração</u> emitida pela empresa interessada de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo do **Anexo 2**;
 - b) <u>Declaração</u> subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo do **Anexo 4**, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores

Carabanas de

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa.

9.1.2. Documentos relativos àhabilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, <u>ou</u>, <u>sua última alteração</u>, <u>desde que consolidada</u>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <u>ou Inscrição do ato constitutivo</u>, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Caso os documentos acima referidos tenham sido entregues à Comissão Especial de Chamamento por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

9.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) <u>Certidão Conjunta</u> Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a <u>Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u>, do domicílio daempresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS);
- d) <u>Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Estaduais</u>, do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa participante;
 - e) <u>Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Municipais,</u> do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa participante;
 - f) <u>Certificado de Regularidade do FGTS CRF</u>, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
 - g) <u>Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas CNDT</u>, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho TST (<u>www.tst.jus.br</u>).
- I. A prova da inscrição a que se referem às letras "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões referidas nas letras "c", "d" "e", "f" e "g",

De mãos dadas com o povo



respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da empresa participante.

II. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) <u>Certidão de Registro</u> da <u>empresa</u> e do (s) <u>responsável(eis) técnico(s)</u> no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU.
 - Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA-CAU/PARANÁ, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo5) até o seu recebimento definitivo.
- c) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente, que se darámediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - ✓ Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
 - ✓ Contrato de prestação de serviços;
 - ✓ Contrato social;
 - ✓ Declaração formal do profissional de prestar os serviços nas funções declaradas para qualificação, caso a empresa participante a que tenha sido vinculado na proposta venha a ser declarado vencedor do certame.
- d) <u>Atestado</u> de que visitou o local dos serviços, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do **Anexo 6**.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter executado/edificado edificação de unidade familiar, similar as que são objeto do processo, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
 - Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria empresa participante.
 - A empresa participante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as

De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede da empresa participante.

9.1.6. Informações complementares:

- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, exceto aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão Especial de Chamamento mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- b) As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- c) A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação da empresa participante.
- d) A Comissão Especial de Chamamento poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope
- e) Para não prejudicar os trabalhos na sessão de Abertura desta licitação qualquer Comissão EspecialdeChamamento poderá autenticar documentos, mediante conferência com os originais, antes da data da abertura dos envelopes.
- 9.2. A documentação para classificação da empresa participante deverá conter:
 - a) Declaração emitida pela instituição financeira Caixa Econômica Federal CAIXA, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.



Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

- b) <u>Certificado de Conformidade</u> conferido pelo SIAC integrante do PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades ou Declaração de Adesão ao PBQP-H, em plena validade, acompanhado de comprovante de que a empresa possui certificação nível A ou B no PBQ-H.
- c) <u>Quadro de Pontuação do Empreendimento</u>, conforme **Anexo3**, contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante.
- **9.3.** Os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados pela empresa participante, capeados por documento que a identifique, como segue:

CHAMAMENTO № xx/201x RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE ENDEREÇO TELEFONE CNPJ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- **10.1.** O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação do Empreendimento.
- **10.2.** O Quadro de Pontuação do Empreendimento deverá conter o somatório dos pontos obtidos, de acordo com as melhorias propostas na unidade habitacional, na área de lazer.
- **10.3.** Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação do Empreendimento ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta.
- **10.4.** Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.2 e demais exigidos.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

- **11.1.** Em sessão pública, no dia e hora designados no edital, as empresas participantes apresentarão suas credencias e Envelope de Documentos à Comissão.
- **11.2.** A Comissão procederá à abertura dos Envelopes das empresas interessadas, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 11.3. Os documentos serão examinados pela Comissão de acordo com as

De mãos dadas com o povo



disposições dos itens 9 e 10 deste Edital.

- **11.4.** A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna.
- 11.5. Serão inabilitadas/desclassificadas as empresas que:
 - a) Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
 - b) Não obedecerem as exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.
 - c) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.6. As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.
- **11.7.** No caso de empate, como critério de desempate o **MUNICÍPIO** classificará em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior pontuação no quesito "III Serviços adicionais propostos na unidade habitacional". Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.
- **11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as empresas participantes classificadas estarão em condições de contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, para implantação do empreendimento deste procedimento, obedecida à ordem de classificação.
- **11.9.** Ocorrendo a desclassificação de todas as participantes, o **MUNICÍPIO** poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à desclassificação.
- **11.10.** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 11.11. De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento e pelos representantes legais presentes.
- **11.12.** O resultado será publicado no veículo de comunicação oficial do Município e comunicado às empresas participantes por meio eletrônico, no endereço por elas indicado.

12. DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS





- **12.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **MUNICÍPIO**, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, dirigidas ao Presidente da Comissão, podendo ser protocoladas na sede do **MUNICÍPIO** ou encaminhadas, digitalizadas para o e-mail licitação@catanduvas.pr.gov.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação dos projetos classificados, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

14. DASOBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

- **14.1.** O **MUNICÍPIO** encaminhará a instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das propostas.
- **14.2.** O **MUNICÍPIO** adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis indicados e objeto de escolha, representado pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009.
- 14.3. A Caixa Econômica Federal CAIXA convocará as empresas selecionadas pelo MUNICÍPIO, de acordo com a ordem de classificação, para apresentação de proposta de empreendimento, para fins de enquadramento e seleção pelo Ministério das Cidades, bem como projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, em conformidade com a proposta apresentada neste edital, juntamente com demais documentos eventualmente exigidos pela instituição financeira e/ou Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV.
- 14.3.1. Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV, os requisitos do Código de Práticas da instituição financeira Caixa Econômica Federal CAIXA, bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o

De mãos dadas com o povo



Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV e demais normas pertinentes.

- **14.4.** Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA/PR na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA.**
- **14.5.** Na hipótese de a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA**, na data da contratação, esta poderá convocar as empresas classificadas seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo **MUNICÍPIO**.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- **15.1.** A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV- em área alienada ao FGTS- deverá, previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da homologação:
 - a) Comparecer à instituição financeira Caixa Econômica Federal CAIXA para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.
 - b) Apresentar à instituição financeira Caixa Econômica Federal CAIXA, em conformidade com a proposta selecionada neste Chamamento, a documentação completa para análise de enquadramento e seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, conforme disposição contida na Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, sem prejuízo do protocolo dos seguintes documentos:
 - i. Matrícula do Imóvel:
 - ii. Cópia do instrumento resultante de seleção publicado pelo ente público;
 - iii. Ficha Resumo do Empreendimento FRE, conforme modelo padrão da instituição financeira;
 - iv. Orçamentos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.

 Observação: Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.



De mãos dadas com o povo

- v. Cronograma Físico-Financeiro Global do Empreendimento, com o prazo máximo de até 15 (quinze) meses para obras acrescido de mais 3 (três) meses para legalização.
- vi. Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.
- vii. Projetos com respectiva ART: urbanização, arquitetônico e complementares, infraestrutura, Levantamento Planialtimétrico, Geotecnia (sondagem), Percolação e Terraplenagem.
- viii. Sendo necessária a execução de obras de infraestrutura externa, deverão ser apresentados os projetos, orçamentos e cronogramas a serem submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
- c) O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pela instituição financeira até a data de apresentação do projeto.
- **15.2.** Por força do disposto no item 8.2, do Anexo I, da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, para fins de apresentação da proposta os projetos deverão estar aprovados ou protocolados junto à Prefeitura Municipal;
- **15.3.** O prazo a que se refere o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa e mediante anuência da instituição financeira **Caixa Econômica Federal–CAIXA.**
- **15.4.** A instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA** poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação citada no **subitem 15.1.b** seja julgada insuficiente pela área técnica;
- **15.5.** O prazo para contratação do empreendimento será de até 60 dias, contados a partir da publicação, pelo Ministério das Cidades, da portaria de seleção, prorrogáveis por até 30 dias, a critério da **Caixa Econômica Federal CAIXA**;
- **15.6.** Na hipótese de a empresa selecionada não apresentar uma justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela **CAIXA**, fica desde já reservado o direito da **CAIXA** convocar os demais classificados, na ordem estabelecida na presente seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.
- **15.7.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FGTS, conforme especificado pela CAIXA.
- 15.8. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e

De mãos dadas com o povo Gestão 20



cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município e/ou **CAIXA** a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas, cujas operações forem aprovadas, obedecerão às condições estabelecidas pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

16.1. O presente procedimento poderá ser revogado, devendo ser anulado na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege este procedimento.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **17.1.** Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **exclusivamente no que diz respeito à possibilidade de regularizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão atender o que segue:
 - a) Apresentar <u>Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou</u> <u>Empresa de Pequeno Porte</u>, conforme Modelo do Anexo 8 do edital;
 - b) Apresentar <u>Certidão expedida pela Junta Comercial</u> de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no D.O.U de 22/05/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006;
 - c) Demonstrar ter auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 para as microempresas, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, para as empresas de pequeno porte, cabendo à empresa participante apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, de modo a permitir a confirmação dos valores. (Caso a lei vigente tenha valores alterados aplica-se a lei vigente).
- **17.2.** Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados juntamente com a documentação habilitação e classificação relacionada no item 9, **dentro do Envelope Único**, em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples

De mãos dadas com o povo



acompanhada do original para que possa ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação.

17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

<u>Nota explicativa</u>: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3°, parágrafo 4°), abaixo transcrito:

§ 40 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imaterial, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.





XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 17.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 17.5. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada primeira classificada do certame.
- 17.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa participante às sanções previstas no edital e no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas participantesremanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A empresa participanteque incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.
- 18.2. A infração licitatória sujeitará a empresa participante à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor total das unidades objeto do agrupamento de interesse, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, nos seguintes casos:
 - a) Desistência;
 - b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital:
 - c) Não contratação pela instituição financeira Caixa Econômica Federal CAIXA, quando, injustificadamente, a empresa participante der causa.
 - d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital





- **18.3.** A multa referida no subitem 18.2 não impede que a Administração aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso, de resistência, judicialmente.
- **18.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- **18.6.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- **19.2.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.
- **19.3.** É facultado à **Comissão** ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de **CHAMAMENTO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.
- **19.4.** A empresa detentora do projeto selecionado fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas pelo **MUNICÍPIO** e pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal CAIXA.**
- **19.5.** Caso a **Comissão** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 5.7** deste Edital, procederá à sua desclassificação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6. Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer momento, se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Chamamento, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



Gestão 2017/2020

- De mãos dadas com o povo
- **19.7.** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por si ou seus sucessores e **MUNICÍPIO** de qualquer ônus.
- **19.8.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- **19.9.** Todos os elementos fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- **19.10.** Fica eleito o Foro CATANDUVAS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.

20. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

- **ANEXO 1** Diretrizes para Elaboração de Projetos para Produção de Empreendimentos
- ANEXO 2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO 3 Quadro de Pontuação do Empreendimento
- ANEXO 4 Declaração de Renúncia àindenização
- ANEXO 5 Declaração de Responsabilidade Técnica
- ANEXO 6 Atestado de Visita
- ANEXO 7 Modelo de Instrumento de Procuração Particular
- **ANEXO 8** Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO 9 - Matrículas

CATANDUVAS, 28 de NOVEMBRO DE 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO № 5/2019 ANEXO 1

<u>DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE</u> <u>EMPREENDIMENTO HABITACIONAL</u>

Estas diretrizes têm por objetivo a realização de projeto e construção de casas ou casas sobrepostas, em terrenos cedidos pelo Município, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o FGTS.

- UNIDADES HABITACIONAIS Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes da Portaria nº 114/2018 e 269/2017 e suas alterações, do Ministério das Cidades, (QUADROS 01 e 02), NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.
- IMPLANTAÇÃO A construtora deve desenvolver projeto de loteamento e unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). O projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.
- INFRAESTRUTURA A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, proposta para o empreendimento na forma definida pela Portaria 269, de 22 de março de 2017.

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

QUADRO 01

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME ANEXO II DA PORTARIA Nº 269, DE 22.03.2017, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDIFICAÇÕES		
Projeto	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.	
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)		
Dormitório casal	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.	
Dormitório duas pessoas	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.	
Cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.	
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos;	

De mãos dadas com o povo



		-	
		mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.	
Banheiro		Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.	
Área de Serviço		Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.	
Em Todos os Cômo	odos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.	
Ampliação - casas		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.	
	CARACT	ERÍSTICAS GERAIS	
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m², se área de serviço externa, ou 38,00 m², se a área de serviços for interna.	

CNPJ: 76.208.842/0001-03





		/ Gesta
	Apartamentos / Casas Sobrepostas	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m².
Pé direito mínimo		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem.
Cobertura	Casas térreas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
	Apartamentos/ Casas Sobrepostas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em





	regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material.
	Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
Paredes	Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes
	externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes
Parede de geminação	Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)	Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento externo	Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir

Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo

Gestão	201	7/202	(

	no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).
Portas e ferragens	Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitese no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
Janelas	Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal. Vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

	dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
PINTURA	S - obedecer à NBR 15.575
Paredes Internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
	OUÇAS E METAIS
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou

Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03





	cruzeta.	
Bacia Sanitária	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento não sendo admitida caixa plástica externa.	
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.	
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS		
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.	
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença- em ambientes de permanência temporária.	
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.	
	Instalar sistema de porteiro eletrônico para	

Municipio de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03





Interfone	edificações com mais de dois pavimentos.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
	DIVERSOS
Vagas	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
TECNOLO	GIAS INOVADORAS
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT
	Deverão ser instaladas placas informativas nas

Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03





Placas informativas para Sistemas Inovadores	edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.	
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA		
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento	
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pi de cozinha e tanque.	
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.	
CONFORTO TÉRM	ICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.	
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.	
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO		



De mãos dadas com o povo

Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação.

especificados com alguns dos itens seguintes:

- a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050;
- b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050;
- c) Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050;
- d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;
- e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;
- f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm;
- g) Plataforma elevatória de percurso fechado;
- h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;
- i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- I) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- n) Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
- o) Sinalização luminosa intermitente em todos

Unidades adaptadas



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone; p) Interfone;

- q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;
- r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;
- s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;
- t) Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor;
- u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;



De mãos dadas com o povo

QUADRO 02 ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS CONFORME ANEXO III DA PORTARIA № 269, DE 22.03.2017, DO MINISTÉRIO DAS

EMPREENDIMENTOS		
	CONECTIVIDADE	
Tamanho da quadra	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200 m.	
	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000 m².	
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH para edificação ou conjunto de edificações multifamiliares.	
Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.	
Mo	OBILIDADE/ACESSIBILIDADE	
	As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei especifica, deverão ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável:	
	Vias locais: 7,00 m Vias coletoras: 12,00 m	
	Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m.	
	Calçadas, conforme NBR 9050/2004:	
Dimensionamento do	Dimensões mínimas de faixa livre	

Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo a mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratadocom previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.		
	Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.		
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.		
Acessibilidade	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050		
Mobilidade	Oferta de transporte público:	Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.	

De mãos dadas com o povo Ges



OS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS
Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.
As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.
Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização.
A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.
ÁREAS COMERCIAIS
As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.
STEMA DE ESPAÇOS LIVRES
Elaboração e execução de projeto contendo: Porte da vegetação; Especificação de vegetação prioritariamente nativa; Iluminação; Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com





Área de recreação (quadra, praça com playground, equipamentos de ginastica);

Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público;

Espaços sombreados.

Para novos parcelamentos na forma de loteamento:

Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares.

Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas.

As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.

Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15m e DAP mínimo de 3cm.

Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.

O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública.

No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios:

a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento

Município de Catanduvas CNPJ: 76.208.842/0001-03





		documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.
	INFRAES	STRUTURA E SUSTENTABILIDADE
		Inclinação máxima de taludes: corte 1,0: 1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h).
		Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.
Adequação ao Sítio	Análise de riscos de deslizamentos	Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0m e posicionamento à altura máxima de 1,50m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível.
		Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude.
		Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias.
		O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.
		A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser
	23.123.11011000	apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).
		Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

	Drenagem Urbana	da SNSA.				
Drenagem	solução de drena desenvolvida com captação superf	Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.				
	pré-desenvolvime drenagem pluvia retenção e/ou de do Manual de	Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.				
Abastecimento de Água	Para unidades unifamiliares, reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.					
	rede interligada a Admitir-se-á outro sanitário, desde q pelo município; p de empreendimer	A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.				
Esgotamento sanitário	O empreendimento deve estar distante no mínimo:	15m de estação elevatória de esgoto; 250m de unidade de tratamento aberto; 10m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH; 20m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH; 50m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.				
	Área específica e	Armazenamento temporário: com coberta, em dimensões suficientes para abrigar todos os				

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Coleta de Resíduos Sólidos	comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, resíduos secos; rejeitos, e armazenamento temporário, conforme especificações a seguir:	contêineres, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura. Resíduos Secos, destinados a coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nascores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "RECICLÁVEIS". Rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade – PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marromou preta; com o texto escrito nas laterais e			
Afastamento entre as edificações	pavimentos, maior a 5 pavimentos, m acima de 5 pavime	tampa "REJEITOS". entre edificações: Edificações até 3 or ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 maior ou igual a 5,00 m. Edificações nentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o sposto na legislação municipal, for maior. conjunto, quando existente, deverá o 50% de permeabilidade visual.			
Fechamento					
Medição individualizada	Instalação de sistema para individualização consumo de água e gás em conformidade com padrões da concessionária local e geração de co individualizada. Nos locais onde não houver padr específicos da concessionária, instalação de siste				



De mãos dadas com o povo

	para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum.				
Iluminação de áreas	Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE.				
condominiais internas	Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.				
Iluminação de áreas condominiais externas	Programação de controle por horário ou fotossensor.				
Bomba de água	Possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.				
Sistema de Aquecimento Solar (SAS)	Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Mediante análise e aprovação da instituição financeira, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia também para empreendimentos em condomínios multifamiliares horizontais ou verticais.				

(**) Equipamentos públicos comunitários: equipamentos de educação, saúde e assistência social



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO Nº 5/2019

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Α

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ref.: CHAMAMENTO Nº xx/201x.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no **CHAMAMENTO № xx/2019**, que:

- Não existem fatos que impeçam a nossa participação neste procedimento;
- Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

***************************************	, de	de 2019.
	RAZÃO SOCIAL	
	Nome do Representante Legale Assinatura	



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO № 5/2019 **ANEXO 3** QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CHAMAMENTO Nº xxx/201x

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

EMPREENDIMENTO:

Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento nos seguintes quesitos cuja pontuação está apontada:

ÍTEM	SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS	VALOR DOS PONTOS DO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS					
	Oferta de metragem de área útil das Unidades Habitacionais:							
	* área útil – área interna sem contar áreas de par	* área útil – área interna sem contar áreas de paredes.						
1	a) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 36,00 m² ATÉ 38,00 m²	1						
	b) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 38,01 m² ATÉ 40,00 m²	2						
	c) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL ≥ 40,01 m²	3						
	d) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 38,00 m² ATÉ 40,00 m²	2						
	e) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 40,01 m² ATÉ 42,00 m²	3						

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

	f) CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL ≥ 42,01 m²	4					
	Valor a ser repassado ao Município a titulo de obterreno:	btenção/alienc	ação do				
11	a) 2.000,00	1					
	b) 4.000,00	2					
	c) 6.000,00	3					
	Serviços adicionais propostos na unidade habitacional NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.						
	a) Complemento de azulejos nas cozinhas e banheiros das unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	2					
Ш	b) Instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo das unidades habitacionais	1					
	c) Implantação de Sistema fotovoltaico, instalação completa com mínimo de 0,5 kwp por uh em substituição ao SAS — Sistema de Aquecimento Solar	5					
	d) Calçada de Concreto, largura de 1,20m de acesso entre a divisa frontal do lote até porta das uh	2					
	e) Plantio de grama na totalidade da área permeável do lote	2					
IV	Oferta de Área de Lazer: NÃO SERÁ NECESSÁRIO QUE A EMPRESA IMPLANTE NADA NA AREA DESTINADA A USO PUBLICO.						
	TOTAL DE PONTOS						

Declaramos ainda que conhecemos e temos condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha



De mãos dadas com o povo

Casa Minha Vida PMCMV Faixa 1,5, 2 e 3, recursos do FGTS e que o presente documento foi elaborado com base nos projetos, orçamentos e memoriais de responsabilidade de nossa empresa.

	es da data de abertura.	de 180 (cento e oitenta
	, de	de 201x.
-	Razão social	
	CNPJ	
	Endereço Fone/Fax / <i>e-mail</i>	
	Nome do Representante Legal e	 Assinatura



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO № 5/2019 ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ref.: CHAMAMENTO Nº xx/201x
A empresa, com sede na, nº, CNPJ, por meio de seu representante legal, portador do RG nº e do CPF nº, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa.
, de de 201x.
RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legale Assinatura

Α



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO № 5/2019 ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. :CHAMAMENTO Nº xx/201x

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU N°	Data registro	do	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

-	, de	de201x.
Assinatura do respor	nsável pela empre	sa participante
	Nome	
	RG nº	



De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO № 5/2019 ANEXO 6 ATESTADO DE VISITA

Ref. :CHAMAMENTO Nº xx/201x

De	claramos,	sob	as	penas	da	lei.	ane	а	empre	sa
			45	perios	uu	por		do	100	Sr.
	_	***************************************		/			, port			
todas as Agrupam físicas e a observan se encon foi levado termos o RESPONS força do	dade nº a áreas ond ento acima ambientais d do eventuais tram os loca o em conside do art. 30, ABILIDADE p conhecimer ou financeir	de serão indicado o terren sinterfei is para a eração pinciso or esta o declarado decl	o real o, bem o, com rências a realiz ara fin III, d declara	izados os como e, no também a locais, ace ação do ol s de partica Lei Fecução, ficance	em, em de teletano de la como de	preendir especia odo o se docomo deste p io no pro nº 8.6 pedida,	tomou comentos of l, as coneu entorno válida a strocedimer 66/93, a no futuro	onhecia que con dições no e viz situaçã ento e, nto refo assumir o, de pl	mento o ompõe técnica zinhança o em que tuo erido, n ndo tot eitear p	de oas, as, ue do os tal or
				., de			de201x.			
	Assina	atura do	respo	nsável pela Nome	emp	resa par	 ticipante			
				RG nº						



Catanduvas - PR

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo

CHAMAMENTO Nº 5/2019

ANEXO 7

MODELO DE PROCURAÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR

Através do presente	instrumento, r	nomeamos e	constituímos	o(a) Senhor(a)
(nacionalidade,	estado civil, pro	fissão), portac	lor do Registro	de Identidade
$n^{\underline{o}}$, expedido pela				
nº, e	m, co	omo nosso ba	astante procu	rador, a quem
outorgamos poderes para	a praticar tod	os os atos	relativos ao	procedimento
CHAMAMENTO Nº xx/201x	ς, conferindo-lh	e poderes par	a interpor rec	ursos e desistir
deles, contra-arrazoar, e pra				
555 555	de		do 201v	
			uc 2017.	
v <u>erene de la companya dela companya dela companya dela companya dela companya de la companya de</u>				
	RAZÃO	SOCIAL		
Nome	do Representai	nte Legal e Ass	inatura	

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão Especial de Chamamento, com firma reconhecida e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

De mãos dadas com o povo



CHAMAMENTO Nº 5/2019

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Qualificação da empresa participante), pessoa urídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede, através de seu representante legal, para os fins da, com sede, através de seu representante legal, para os fins da, através de seu representante legal, para os fins da, através de seu representante legal, para os fins da, através de seu representante legal, para os fins da, através de, através de	9			
ei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA , sob pena de aplicação das anções administrativas cabíveis e as penas da lei, estar inserida na condição de assinalar a opção correspondente à situação da empresa):	<u>;</u>			
] microempresa				
] empresa de pequeno porte				
Nos termos da legislação vigente, não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, tem interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber, e que se se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada primeira classificada do certame Por fim, DECLARA , que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora				
restadas sujeita a Declarante às penalidades legais.				
, de de 201x.				
Razão social				
CNPJ				
Endereço				
Fone/Fax <i>e-mail</i>				

Nome do Representante Legale Assinatura



CHAMAMENTO Nº 5/2019

ANEXO 9

MATRÍCULAS DA ÁREA

AS CÓPIAS DAS MATRICULAS SEGUEM EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL